



PROCESSOS N <sup>os</sup>	1049/12	PROTOCOLADOS N <sup>os</sup>	11.102.412-0
	1784/12		11.580.090-6
	2068/12		11.658.209-0
	2178/12		11.593.513-5

PARECER CEE/CEMEP N<sup>o</sup> 309/13

APROVADO EM 07/08/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ESTADUAL ZUMBI DOS PALMARES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – COLOMBO

COLÉGIO ESTADUAL RODRIGUES ALVES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARINGÁ

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPO MAGRO

COLÉGIO ESTADUAL DONA CAROLINA LUPION – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: ARNALDO VICENTE E CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n<sup>o</sup> 02/10 – CEE/PR.



## PROCESSOS N<sup>os</sup> 1049/12 e outros

Da análise dos referidos protocolados, extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n<sup>o</sup> 02/10 – CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;
- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares.

### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, estruturado em 03 (três) séries anuais, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

### **1.3 Comissões de Verificação**

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Maringá, Jacarezinho e Área Metropolitana Norte, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.

### **1.4 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação - CEF/SEED, pelos Pareceres, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento dos cursos.

## **2. Mérito**

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

As Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando à regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram em caráter emergencial, para agilizar a informação dos Pareceres, que os processos serão informados, excepcionalmente, em grandes blocos.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 1049/12 e outros

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino, tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, e renovação do reconhecimento do Ensino Médio estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, também, as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de Informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva.

Quanto ao corpo docente verifica-se que a maioria possui habilitação específica na disciplina de atuação, à exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

<b>INSTITUIÇÕES DE ENSINO/ MUNICÍPIOS</b>	<b>ARTE</b>	<b>BIOLOGIA</b>	<b>EDUC. FÍSICA</b>	<b>FILOSOFIA</b>	<b>FÍSICA</b>	<b>GEOGRAFIA</b>	<b>HISTÓRIA</b>	<b>L. PORTUGUESA</b>	<b>MATEMÁTICA</b>	<b>QUÍMICA</b>	<b>SOCIOLOGIA</b>	<b>LEM: ESPANHOL</b>	<b>LEM: INGLÊS</b>
C.E. Zumbi dos Palmares/Colombo					X								
C.E. Rodrigues Alves/Maringá					X								
C.E. do Campo N.S. da Conceição/Campo Magro					X					X			



## PROCESSOS N<sup>os</sup> 1049/12 e outros

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual n<sup>o</sup> 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

### II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, totalizando a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N <sup>o</sup> OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOK.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1049/12 Ofício n <sup>o</sup> 1125/12	Área Metropolitana Norte, 05/08/11	C.E. Zumbi dos Palmares – EFMP Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 3251/13, de 17/07/13	Colombo	1629/12	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 086/06, de 17/01/06, a partir de 17/01/06 até 17/01/11	De 17/01/11 a 17/01/16
1784/12 Ofício n <sup>o</sup> 2001/12	Maringá, 18/07/12	C.E. Rodrigues Alves – EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 5195/12, de 23/08/12	Maringá	3443/12	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 088/06, de 17/01/06, a partir de 17/01/06 até 17/01/11	De 17/01/11 a 17/01/16
2068/12 Ofício n <sup>o</sup> 2150/12	Área Metropolitana Norte, 03/09/12	C.E. do Campo Nossa Senhora da Conceição – EFM, Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 5725/12, de 20/09/12	Campo Magro	3500/12	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 1277/07, de 01/03/07, a partir de 01/03/07 até 01/03/12	De 01/03/12 a 01/03/17
2178/12 Ofício n <sup>o</sup> 2416/12	Jacarezinho, 10/07/12	C.E. Dona Carolina Lupion – EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 5183/12, de 23/08/12	Cambará	3895/12	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 5226/11, de 22/11/11, a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2011	De 01/01/12 a 31/12/16



PROCESSOS N<sup>os</sup> 1049/12 e outros

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, para nova renovação do reconhecimento.

A Secretaria de Estado da Educação - SEED deverá:

a) garantir as condições de infraestrutura, sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento das instituições de ensino e a realização das atividades ofertadas;

b) assegurar professores com habilitação específica para as disciplinas informadas no Mérito deste Parecer.

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 07 de agosto de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE